



MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



OFÍCIO Nº 40/2023

Sombrio/SC, 10 de julho de 2023.

A Vossa Excelência

MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: Aprovação de Moção.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar que a Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio na Sessão Ordinária, realizada no Plenário desta Casa de Leis no dia 03 de julho de 2023, APROVOU em plenário a Moção de Apelo nº 014/2023, a qual segue em anexo;

Respeitosamente,

**ADEMIR
CARDOSO:**
80689213972

Assinado digitalmente por ADEMIR
CARDOSO:80689213972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia, OU=15364636000190,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=ADEMIR CARDOSO:80689213972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-07-10 16:10:28
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Ademir Cardoso
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

AO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR ADEMIR CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Sombrio

CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
APROVADO EM 1º TURNO
SESSÃO DE 03/07/23

MOÇÃO DE APELO Nº 014 /2023

Moção de Apelo nº 001/2023

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo firmado, com assento nessa Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na forma regimental, requerer a aprovação de MOÇÃO DE APOIO aos candidatos aprovados no Cadastro Reserva e Excedentes do Concurso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, realizado em janeiro deste ano, a fim de que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor JORGINHO MELLO, Governador do Estado de Santa Catarina, ao Excelentíssimo Senhor MAURO DE NADAL, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e demais Deputados e Deputadas Estaduais, no sentido que sejam convocados os referidos candidatos nos seguintes termos:

Os 144 excedentes do Concurso do Corpo de Bombeiros Militar de SC (2022/2023), aptos em todas as etapas, exame de escolaridade, avaliação médica/odontológica, avaliação psicológica, teste de aptidão física e investigação social, solicitam apoio da sociedade, Governo de Santa Catarina, Deputados, e demais representantes, para as suas convocações.

Atualmente o edital prevê a convocação de apenas 250 candidatos, um cadastro de reserva de 50 candidatos por sexo, sendo que das candidatas femininas restaram menos da metade no referido cadastro, e o conseqüente descarte dos aptos em todas as fases, que excederam o cadastro de reserva.

Porém, mesmo com o provimento das 250 vagas constantes neste edital, o Corpo de Bombeiros de Santa Catarina continuará com número de praças



ESTADO DE SANTA CATARINA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

aquém do previsto na Lei Complementar 801/2022 que prevê o número ideal de 4.572 praças, sendo que atualmente Santa Catarina conta com apenas 2.469 praças.

Neste viés, o Governo do Estado de Santa Catarina já manifestou intenção de abertura de novo concurso, medida, contudo, de todo desarrazoada, contrária ao interesse público e em manifesto confronto aos princípios da eficiência e economicidade, pois não seria razoável novo concurso tendo pessoas aptas em todas as etapas de um concurso anterior, e se o Governador de SC tiver interesse, é possível que ele quebre a cláusula de barreira que está no edital limitando a chamada de uma segunda turma deste certame, objetivo almejado por esses candidatos: convocação dos que estão no cadastro de reserva e também dos aptos em excedente.

Mesmo com 2 concursos de 250 vagas como prevê o contrato e com a inclusão dos 144 aptos excedentes ficaríamos com 3.113 praças, 1459 praças abaixo do ideal, ainda sem considerar aposentadorias e afastamentos que ocorrem anualmente.

Soma-se a isso, a economia imensurável de recursos humanos e outros custos de movimentação da máquina pública para um novo concurso (recursos materiais, salários, diárias pagas aos aplicadores e servidores envolvidos nas etapas de contratação e aplicação do certame, curso de formação, etc.) em sintonia com o melhor interesse público.

Além disso, precisa ser considerado que o tempo despendido entre a abertura do edital até a formação do soldado perfaz cerca de dois anos, lapso considerável se considerarmos que no último concurso este período foi menor e o concurso contava com o dobro de vagas, além de que de fato houve posterior chamamento de 175 candidatos excedentes para início do curso em 2020, pela mesma necessidade que enfrentamos hoje. Embora haja a possibilidade destes objetivos serem alcançados pela atual gestão, ainda assim haverá a insuficiência de servidores de extrema importância para a instituição e para a prestação de serviço público essencial à comunidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO**

Assim, solicitamos a convocação dos candidatos do cadastro reserva do concurso anterior com a inclusão de mais 144 praças na corporação, diminuindo gastos para o Governo de SC e priorizando a segurança dos cidadãos que contam com o serviço dos Bombeiros Militares para emergências que tratam da saúde e da vida das pessoas.

Há de se destacar que nem todas as cidades de SC possuem corpo de bombeiros militares, em SC são 295 municípios com somente 136 tendo quartéis, e além disso, existem cidades com apenas um bombeiro militar, o que compromete também o atendimento às ocorrências.

Diante do exposto, contando com compreensão e apoio desta Casa, renovo votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.


ADEMIR CARDOSO
Presidente


JOELMO SILVEIRA
Vereador MDB

MARILON CARDOSO DE MORAES
Vereador MDB

Protocolo de Ofício

cmvs@camarasombrio.sc.gov.br <cmvs@camarasombrio.sc.gov.br>

Seg, 10/07/2023 16:28

Para:Protocolo Geral <protocologeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (1 MB)

oficio 40 alesc.pdf;

Encaminho ofício para protocolo.

att. Ronaldo Dal Pont

Câmara de Vereadores de Sombrio.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.